



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004045-0.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00005229-0.

Interessado: 65ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00005479-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba, antecedido de traslado dos autos ao Ministério Público Federal de Alagoas.

Proc: 01.2024.00005705-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2024.00005736-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos



autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000140-5.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00000141-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Lesão leve.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00012516-7.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de juntada do relatório de fls. 983-995 destes autos à NF 01.2024.00002386-1.

Proc:02.2024.00013900-6.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 17, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000031-7.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Capela.

Proc: 02.2025.00000118-2.

Interessado: 11ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 59/2022. Lavre-se a necessária Portaria. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00000198-2.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000208-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000264-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2025.00000267-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

GED n. 20.08.1357.0000299/2025-65

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de janeiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Chefe de Gabinete em Exercício

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00013943-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, nos Autos n. 0700373-68.2022.8.02.0072, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	18 e 19	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello
JUNHO	31/05 e 01/06	Cível: 14ª PJC: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima

\*Republicado

### Distribuição Processual

#### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00000269-2  
Vinculado ao processo número: 01.2025.00000185-0  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.001204/2024-12, para providências.  
Assunto: Ofício nº 9/2025/PRAL/GAB-4º Ofício  
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00000274-8  
Interessado: Elexandro Barbosa  
Natureza: Requerimento de juntada aos autos 02.2024.00013424-4 (origem na ouvidoria - 11.2024.00002100-7).  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Satuba

Processo: 02.2025.00000267-0



Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL  
Natureza: PIC n.º 06.2025.00000005-0  
Assunto: Ofício nº 0050/2025/62PJCcapit  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000208-1  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Encaminhamento de autos nº 002511.2023.19.000/0  
Assunto: OFÍCIO n.º 906.2025  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000113-8  
Interessado: Sanatório Hospital Geral  
Natureza: Referente ao Paciente Wagner Alves Lourenço  
Assunto: Ofício Direx nº 004/2025  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00000198-2  
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh  
Natureza: Violação de direitos humanos. Processo nº E:20106.000000028/2025.  
Assunto: Ofício nº E:5/2025/SEMUDH  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.00006451/2025-02  
Interessado: Carlos Henrique Sarmento Buarque - Técnico desta PGJ  
Assunto: Solicita adiamento de férias.  
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006452/2025-72  
Interessado: Rafael Pereira Costa - Assistente desta PGJ  
Assunto: Solicita adiamento de férias.  
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006454/2025-73  
Interessado: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.00006450/2025-29  
Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo suspensão de férias.  
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.00006430/2025-84  
Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho – Promotor de Justiça.



Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1290.00001593/2025-82

Interessado: Jamille Mendonça Setton Mascarenhas – Diretora de Programação e Orçamento desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1328.00000255/2025-42

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias do servidor Flávio Vasconcelos Pais.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1357.0000298/2025-92

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006443/2025-24

Interessado: Dr. Vicente Felix Correia – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão e adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão e adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006446/2025-40

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.00006444/2025-94

Interessado: Caio Roberto Monteiro Neves – Assessor desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006448/2025-83

Interessado: Flávia Pamela de Lima – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

**Corregedoria Geral do Ministério Público**

---



### Editais

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA	DATA 11/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 10 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA	DATA 11/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 11 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA	DATA 11/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 12 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------





Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 09 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 10 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar



nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 11 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO	DATA 18/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 12 horas
---------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO	DATA 25/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 10 horas
------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2025





O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO	DATA 25/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 11 horas
------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 010/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO	DATA 25/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 12 horas
------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZEM SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIAÇABUÇU	DATA 25/03/2025	HORA DA ENTREVISTA 09 horas
------------------------------------	-----------------	--------------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais,



presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br). A entrevista do membro será de forma presencial, onde este deverá estar presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 09 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*  
EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral

NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA  
Corregedora-Geral Substituta

### Outros

AVISO 001/2025 – CG/MP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no termos do art. 16 da Lei Complementar nº 15/96 e art. 3º, I, do Regimento Interno e no acompanhamento das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público AVISA, aos Membros do Ministério Público de Alagoas, as novas datas de remessa periódica dos relatórios funcionais a esta Corregedoria-Geral, conforme tabela a seguir:

Relatório	Prazo/Recebimento	Membros do MP/AL
1-Relatório MENSAL de Interceptação Telefônica: Res. CNMP 36/2009	Até o dia 10 do mês subsequente	Membros que atuam na área criminal, exceto juizados especiais.
2-Relatório SEMESTRAL de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade:(Res. CNMP 67/2011)	Até o dia 15 dos meses de abril e outubro	Membros que atuam na área de execução de medida socioeducativa (Capital).
3-Relatório SEMESTRAL de Acolhimento Institucional: Res. CNMP 293/2024	Relatório referente ao 1º semestre: até 15 de maio Relatório referente ao 2º semestre: até 1º de dezembro	Membros que atuam na área da infância e juventude. As visitas relativas ao 1º semestre acontecerão entre fevereiro e abril. As visitas relativas ao 2º semestre acontecerão entre setembro e novembro.
4-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Prisionais: Res. CNMP 277/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam na área de execução penal, inclusive militar. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
5-Relatório ANUAL de Medidas socioeducativas em meio aberto: Res. CNMP 204/2019	Até o dia 15 de junho	Membros que atuam na área de execução de medida socioeducativa em meio aberto
6-Relatório SEMESTRAL de Delegacias Estaduais, Unidades de Medicina Legal e Unidades de Perícia Criminal: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período



		acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
7-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Militares: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
8-Informação ANUAL do Exercício de Magistério: Res. CNMP 73/2011	Até o dia 30 de Abril	Membros que exercem o Magistério
9-Informação PERIÓDICA de residência na Comarca: Res. CNMP 26/2007	Atualização conforme movimentação na carreira	Membros que foram movimentados na carreira.
9-Cadastro de Membros – Res. CNMP 78/2011	Atualização Diária	Membros que solicitam atualização de seu assentamento funcional – ATENA.
10-Relatório ANUAL das Instituições de longa permanência: Res. CNMP 154/2016	Até o dia 30 do mês subsequente à inspeção	Membros que atuam na defesa dos direitos dos idosos.

Os referidos formulários são de responsabilidade do Promotor de Justiça que tenha atuado no órgão de execução no mês correspondente ao envio dos dados, ou seja, quando o Órgão Ministerial sair de licença, gozo de férias, for promovido ou removido, deverá confeccionar os relatórios até a data anterior ao afastamento, dando conhecimento deste, ao Órgão Ministerial que o suceder para a compilação e remessa dos dados.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2025.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral

\*Republicado por

## Promotorias de Justiça

### Despachos

#### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0854/2024/01PJ-Capit

**IC - Inquérito Civil Nº 06.2019.00000037-4**

**REPRESENTANTE: Condomínio Jardim Royal I**

**REPRESENTADO: Representante Legal da Contrato Engenharia e Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**ASSUNTO: Notícias de Vícios de Construção em Condomínio Residencial**

Assim, em razão do exaurimento do presente Inquérito Civil Público e, considerando todos os argumentos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências:

- Intimem-se as partes pessoalmente acerca do presente despacho;
- após, subam os autos ao E. CSMP/AL para a devida homologação do presente despacho de arquivamento.



c) Baixas necessárias.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 04 de dezembro de 2024.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Promotor de Justiça

**Portarias**

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000016-1.

**PORTARIA N.º 0006/2025/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, após diligências deste Órgão Ministerial, a Polícia Militar do Estado de Alagoas, por meio do Comando de Policiamento da Região Metropolitana – CPRM, forneceu o Relatório de Desempenho operacional das unidades operacionais do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, referente ao ano de 2024;

CONSIDERANDO, assim, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da Polícia Militar no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais de combate a ilícitos penais, objeto de fiscalização desta Promotoria Especializada e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial detenha elementos aptos à adoção de eventuais providências que se façam impositivos atinentes às rotinas de atuação das unidades policiais e, também, de seus próprios agentes;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o fito de acompanhar e fiscalizar os dados referidos alhures, no que se refere às unidades da polícia castrense situadas na cidade de Maceió.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito, inclusive com a remessa dos dados aos Promotores de Justiça dos municípios igualmente contemplados no supracitado Relatório de Desempenho.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de janeiro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000006-1.

**PORTARIA N.º 0005/2025/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições



judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que M.A.S. alegou, em atendimento presencial neste Órgão Ministerial, ter sido vítima, de forma reiterada, de violência atribuída a policiais militares, durante revistas domiciliares ocorridas em sua residência nos dias 08, 09 e 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2024.00003111-7, na qual foi confeccionado o ofício nº 0480/2024/62PJ-Capit e encaminhado a batalhão da PM desta capital, solicitando a remessa das escalas de serviço relativas aos dias acima aduzidos;

CONSIDERANDO que, em resposta, a retrocitada unidade policial, através de e-mail encaminhado no dia 02 de agosto de 2024, cuidou de cumprir parcialmente o solicitado eis que, ao analisar os documentos recebidos, verificou-se não constar a escala do dia 09;

CONSIDERANDO que, visando à celeridade dos atos, a assessoria deste Órgão Ministerial providenciou a comunicação do equívoco, por meio de demanda formulada no mesmo e-mail recebido;

CONSIDERANDO, todavia, que, mesmo após a providência adotada, o supramencionado relatório não restou encaminhado, o que prejudicou, sobremaneira, a adoção de outras providências complementares;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato n.º 01.2024.00003111-7, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de novo ofício endereçado ao 13º Batalhão da Polícia Militar, requisitando, no prazo de 05 (cinco) dias, a escala de serviço referente ao dia 09 de julho de 2024;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de janeiro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

#### PORTARIA nº 0005/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

**CONSIDERANDO** que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

**CONSIDERANDO** que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

**CONSIDERANDO** o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da





CORRIDA DO BOMBEIRO MILITAR, no endereço, concentração, estrutura e largada: Praça da Capelinha, indo até a Rotatória da Braskem e retorna, Jaraguá/Trapiche, Maceió/AL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**RESOLVE,**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000027-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
**1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)**

**PORTARIA nº 0004/2025/01PJ-Capit**

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

**CONSIDERANDO** que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

**CONSIDERANDO** que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

**CONSIDERANDO** o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CORRIDA DA SAÚDE, no endereço Estacionamento Memorial à República, Jaraguá até a rotatória da Braskem, Avenida da Paz, s/n, Maceió/AL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**RESOLVE,**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000020-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
**1º Promotor de Justiça da Capital**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2024.00001666-0

PORTARIA: 0016/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu

Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal

Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta

da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei

Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público





(Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento e fiscalização contínuos de políticas públicas ou instituições, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento e fiscalização de forma continuada, políticas públicas ou instituições, especificamente a expedição de recomendação que o Município de Marechal Deodoro se abstenha de reduzir ou restringir o horário de funcionamento das unidades de saúde, em especial da atenção básica, em razão das festas de fim de ano, incluindo os dias de natal e ano novo, de modo a manter os serviços de saúde ininterruptamente no final do corrente ano.

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – expeça-se recomendação, nos exatos termos da minuta sugerida pelo DD Núcleo de Defesa da Saúde Pública Centro de Apoio Operacional às Promotorias –CAOP / MPAL, remetendo-a para o DD Procurador-Geral do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro, 19 de dezembro de 2024.

Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça

#### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE

#### NOTIFICAÇÃO-EDITAL

Ao Senhor Jose Bispo dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de Feira Grande/AL, vem por meio deste notificá-lo sobre o arquivamento do Procedimento Preparatório n. 06.2019.00000757-8, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Art. 10. [...] §1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.



Cabe ressaltar que Vossa Senhoria tem o direito de impugnar o arquivamento do procedimento preparatório, no prazo descrito no referido artigo.

A impugnação deve ser protocolada na Promotoria de Justiça de Feira Grande/AL e conter as razões pelas quais Vossa Senhoria discorda do arquivamento, que será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Aduzo que o presente procedimento pode ser consultado diretamente no endereço eletrônico: [https://sistemas.mp.al.mp.br/pastadigital/abrirPastaDigitalMpweb.do?parametros=qufLtXhg-11yJNp9RILuOb0UXNI\\_ockp0bFasGaVhoU](https://sistemas.mp.al.mp.br/pastadigital/abrirPastaDigitalMpweb.do?parametros=qufLtXhg-11yJNp9RILuOb0UXNI_ockp0bFasGaVhoU)

Determino a publicação deste despacho por edital, em razão da não localização da parte no endereço fornecido inicialmente.

Cumpra-se.

Feira Grande/AL, data ao finalizar.

Lucas Schitini de Souza  
Promotor de Justiça

#### Portarias

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE

Portaria nº 001/2025 PJ-Feira Grande

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000530-8  
Ref. Notícia de Fato nº 01.2024.00002548-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

CONSIDERANDO o recebimento de representação noticiando irregularidades na atuação da Associação Abraçando Vidas, situada em Lagoa da Canoa/AL, especialmente quanto à ausência de publicidade e transparência na aplicação de recursos públicos recebidos, além de possíveis irregularidades administrativas relacionadas à falta de licenças e autorizações municipais; CONSIDERANDO que, segundo a representação (fls. 1/20), a Associação teria recebido, no ano de 2020, o montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), por meio de emenda parlamentar, destinado à execução de serviços nas áreas de saúde, nutrição, educação e geração de renda, conforme previsto no inciso V do Projeto de Lei nº 169/2019, sem, contudo, prestar a devida publicidade à aplicação desses recursos;

CONSIDERANDO ainda que informações complementares obtidas junto ao Município de Lagoa da Canoa apontam irregularidades no exercício das atividades da Associação, incluindo ausência de licenças específicas para prestação de serviços educacionais e de saúde, além de notificação pela Vigilância Sanitária para regularização de sua situação;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de proteger o patrimônio público e a moralidade administrativa, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não houve resposta da Associação Abraçando Vidas;

CONSIDERANDO que findou o prazo de tramitação da notícia de fato nº 01.2024.00002548-1, e a necessidade de mais diligências para apuração do fato noticiado.

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório poderá ser instaurado para complementar informações antes da instauração do Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2024.00002548-1 no presente Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000530-8, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, com o escopo de apurar as irregularidades e fatos noticiados, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

a) Autuar e registrar a presente Portaria;



- b) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
  - c) Expeça-se ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório
  - d) Expedição de ofício à Associação Abraçando Vidas, notificando-a a apresentar, no prazo de 15 dias, prestação de contas detalhada referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, acompanhada de documentos contábeis e administrativos que comprovem a legalidade e regularidade das atividades desenvolvidas;
  - e) Expedição de ofício ao Município de Lagoa da Canoa, requisitando informações atualizadas sobre a situação das autorizações e licenças municipais emitidas em favor da Associação Abraçando Vidas;
- Cumpra-se.

Feira Grande-AL, 10 de janeiro de 2025.

Lucas Schitini de Souza  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE

Portaria nº 002/2025 PJ-Feira Grande

Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000001-7  
Ref. Notícia de Fato nº 01.2024.00000976-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu Órgão de Execução, representado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE, na pessoa do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); e no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03), CONSIDERANDO o recebimento de representação em desfavor do Município de Lagoa da Canoa, solicitando providências destinadas a garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO que, conforme consta na representação (fls. 1/20), o Município de Lagoa da Canoa recebeu solicitações de informações por meio dos endereços de e-mail [sc.canoa@gmail.com](mailto:sc.canoa@gmail.com), [pref.lagoadacanoa@gmail.com](mailto:pref.lagoadacanoa@gmail.com) e [prefjdoshomens@gmail.com](mailto:prefjdoshomens@gmail.com), em razão de um erro no site oficial do município, onde deveriam ser realizadas tais solicitações, mas não prestou as informações requeridas;

CONSIDERANDO que, em resposta, o Município de Lagoa da Canoa informou que a solicitação apresentada por SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, em representação da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, não foi realizada por meio do portal e-SIC e que não foi juntado o respectivo instrumento de mandato;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de proteger o patrimônio público e zelar pela moralidade administrativa, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que expirou o prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 01.2024.00000976-0, bem como a necessidade de diligências complementares para a devida apuração do fato noticiado;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório pode ser instaurado para complementar informações antes da abertura de um Inquérito Civil, visando identificar e delimitar os elementos relacionados ao objeto investigado;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2024.00000976-0 no presente Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, com o objetivo de apurar as irregularidades e os fatos noticiados, razão pela qual DETERMINA, de imediato, as seguintes providências:

- a) Autuar e registrar a presente Portaria;
- b) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- c) Expeça-se ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório
- d) Expedir notificação para SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, para que regularize a representação da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA e se manifeste sobre o teor das informações prestadas pelo Município de Lagoa da Canoa, juntando comprovante de que formalizou a solicitação pelos meios oficiais indicados.

Feira Grande-AL, data da assinatura eletrônica.



Lucas Schitini de Souza  
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2025.00000024-0

#### PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme compilação de dados feita pelo Núcleo de Defesa da Educação, com esteio no Censo Escolar, verificou-se que em Alagoas existem aproximadamente 222.645 alunos e alunas, ou seja, 37,62% do alunado, sem biblioteca e/ou sala de leitura nos respectivos estabelecimentos educacionais em que estão matriculados;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 679, de 04 de setembro de 2024, que deu início à execução do **Projeto "Nossa Educação Daria Um Livro"** pelo prazo de 12 meses, visando o cumprimento da determinação legal disposta no art. 1º da Lei nº 12.244/10 para que todas as instituições de ensino públicas de Alagoas contem com bibliotecas com acervo ou coleção de livros, materiais videográficos destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, além da fiscalização dos fundos municipais de educação e destinação efetiva, resolutiva e estratégica de valores de multas administrativas ou judiciais decorrentes de ações ou atuações na infância e juventude para a consecução da vontade legislativa e melhoria da qualidade da educação no estado;

CONSIDERANDO que na rede Municipal de Passo de Camaragibe e também na rede Estadual (escolas localizadas em Passo de Camaragibe) verifica-se, conforme compilação de dados do Censo Escolar de 2023, que existem escolas sem bibliotecas e/ou salas de leitura;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de viabilizar o que preconiza a Lei Federal nº 12.244/2010 – que determinou que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do Brasil deveriam ter bibliotecas (art. 1º), concedendo o prazo de 10 anos (art. 3º), já esgotado, para a universalização destes espaços – no **Município de Passo de Camaragibe**, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações e confecção dos ofícios iniciais.



Passo de Camaragibe, 10/01/2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos  
Promotor de Justiça

**MP n.º 09.2025.00000025-0**

### **PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme compilação de dados feita pelo Núcleo de Defesa da Educação, com esteio no Censo Escolar, verificou-se que em Alagoas existem aproximadamente 222.645 alunos e alunas, ou seja, 37,62% do alunado, sem biblioteca e/ou sala de leitura nos respectivos estabelecimentos educacionais em que estão matriculados;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 679, de 04 de setembro de 2024, que deu início à execução do **Projeto "Nossa Educação Daria Um Livro"** pelo prazo de 12 meses, visando o cumprimento da determinação legal disposta no art. 1º da Lei nº 12.244/10 para que todas as instituições de ensino públicas de Alagoas contem com bibliotecas com acervo ou coleção de livros, materiais videográficos destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, além da fiscalização dos fundos municipais de educação e destinação efetiva, resolutiva e estratégica de valores de multas administrativas ou judiciais decorrentes de ações ou atuações na infância e juventude para a consecução da vontade legislativa e melhoria da qualidade da educação no estado;

CONSIDERANDO que na rede Municipal de São Miguel dos Milagres e também na rede Estadual (escolas localizadas em São Miguel dos Milagres) verifica-se, conforme compilação de dados do Censo Escolar de 2023, que existem escolas sem bibliotecas e/ou salas de leitura;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de viabilizar o que preconiza a Lei Federal nº 12.244/2010 – que determinou que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do Brasil deveriam ter bibliotecas (art. 1º), concedendo o prazo de 10 anos (art. 3º), já esgotado, para a universalização destes espaços – no **Município de São Miguel dos Milagres**, além de determinar as seguintes providências:

a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;





c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

d) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações e confecção dos ofícios iniciais.

Passo de Camaragibe, 10/01/2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

**MP n.º 09.2025.00000026-1**

#### **PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, conforme compilação de dados feita pelo Núcleo de Defesa da Educação, com esteio no Censo Escolar, verificou-se que em Alagoas existem aproximadamente 222.645 alunos e alunas, ou seja, 37,62% do alunado, sem biblioteca e/ou sala de leitura nos respectivos estabelecimentos educacionais em que estão matriculados;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 679, de 04 de setembro de 2024, que deu início à execução do **Projeto "Nossa Educação Daria Um Livro"** pelo prazo de 12 meses, visando o cumprimento da determinação legal disposta no art. 1º da Lei nº 12.244/10 para que todas as instituições de ensino públicas de Alagoas contem com bibliotecas com acervo ou coleção de livros, materiais videográficos destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, além da fiscalização dos fundos municipais de educação e destinação efetiva, resolutiva e estratégica de valores de multas administrativas ou judiciais decorrentes de ações ou atuações na infância e juventude para a consecução da vontade legislativa e melhoria da qualidade da educação no estado;

CONSIDERANDO que na rede Municipal de Porto de Pedras e também na rede Estadual (escolas localizadas em Porto de Pedras) verifica-se, conforme compilação de dados do Censo Escolar de 2023, que existem escolas sem bibliotecas e/ou salas de leitura;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de viabilizar o que preconiza a Lei Federal nº 12.244/2010 – que determinou que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do Brasil deveriam ter bibliotecas (art. 1º), concedendo o prazo de 10 anos (art. 3º), já esgotado, para a universalização destes espaços – no **Município de Porto de Pedras**, além de determinar as seguintes providências:

a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;





- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Promovidas as diligências iniciais supra retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações e confecção dos ofícios iniciais.

Passo de Camaragibe, 10/01/2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos  
Promotor de Justiça